



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A.S. CUNHA BUENO, 180 – CENTRO – TELEFONE (12) 39799000 – CEP: 12.490-000

DECRETO N.º 1959, DE 03 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre as regras de flexibilização no
Município de Monteiro Lobato,
na atual fase vermelha do Plano SP
e dá outras providências.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Monteiro Lobato, se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações emanadas da Organização Mundial da Saúde, e as determinações oriundas do Ministério da Saúde do Brasil e do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a importância de, paralelamente às ações de combate à pandemia, continuar a pensar, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde;

CONSIDERANDO que o Governo do Estadual, na nova reclassificação realizada nesta data passou todo o Estado de São Paulo para fase vermelha da quarentena por 14 (catorze) dias, a partir de sábado;

R E S O L V E:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A.S.CUNHA BUENO, 180 – CENTRO – TELEFONE (12) 39799000 – CEP: 12.490-000

Art. 1.º - Fica estabelecido como regra de flexibilização para o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços, assim como os eventos, convenções, atividades culturais e demais atividades que geram aglomeração, no Município de Monteiro Lobato, as disposições que estiverem vigentes no **atual Plano SP (fase vermelha)** do Governo do Estado de São Paulo, que terá início a partir de sábado e irá perdurar por 14 (catorze) dias, até 19 de março próximo futuro.

Parágrafo único. As escolas públicas e privadas localizadas no Município de Monteiro Lobato, irão permanecer fechadas até a data de 19 de março de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de março de 2021


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


DANIELA VILELA LOPES
Secretária de Administração

